



Termo de Convênio nº 02/2020

1º Aditamento

Processo SEI nº 2022/0018714

1º TERMO DE ADITAMENTO PARA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS E PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, VISANDO A ATUAÇÃO DE DEFENSORES E DEFENSORAS PÚBLICAS EM FAVOR DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À MULHER - “MÁRCIA DANGREMON”.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do documento de identidade RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o 285.827.608-09 e o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.239/0001-47, sita à Praça Samuel Sabatini, 50, Centro, CEP 09750-901, São Bernardo do Campo/SP, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito **ORLANDO MORANDO JUNIOR**, portador da Cédula de identidade RG nº 22.351.869-4 e inscrito no CPF sob o nº 178.494.868-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por finalidade a inclusão da Cláusula de Proteção de Dados e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio

celebrado entre a **DEFENSORIA** e o **MUNICÍPIO**, visando a atuação da **DEFENSORIA** no Centro de Referência e Apoio à Mulher - "MÁRCIA DANGREMON" do **MUNICÍPIO**, em favor das mulheres em situação de violência, conforme Plano de Trabalho (0327190) e Anexo II (0327214), que passam a fazer parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DA INCLUSÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS -

Os partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá o **MUNICÍPIO**:

I. Prestar informação à usuária, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**;

II. No compartilhamento de dados entre as partícipes, observar a finalidade objetivada no presente **TERMO** respeitando integralmente os princípios norteadores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no que se refere aos dados pessoais sensíveis, bem como de demais normas pertinentes às atividades prestadas;

III. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com a usuária ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

IV. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

V. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal que autorize a manutenção destes, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

VI. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Oitava do instrumento original, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**.

§2º – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas

da titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, o **MUNICÍPIO** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação.

§3º - O **MUNICÍPIO** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

§4º- O partícipe será responsabilizado, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena ao **MUNICÍPIO** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O prazo de vigência do **TERMO DE ADITAMENTO** fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 05 de novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

- DA PUBLICAÇÃO –

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em até 20 (vinte) dias, em extrato, após sua assinatura.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo ratificando as previsões constantes no termo inaugural não expressamente modificadas por este instrumento.

São Paulo, 04 de novembro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR
Defensor Público-Geral

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público**
Coordenador da Assessoria Jurídica, em 01/11/2022, às 17:33, conforme art. 4º, da Lei
14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
0327163 e o código CRC **97BF8F2D**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0018714

DPAI ASCOV - 0327163v4



PLANO DE TRABALHO

Parceiros

Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo/SP;
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Objeto

Estabelecimento de cooperação técnica mútua para a implementação e funcionamento do atendimento da Defensoria Pública, na forma de plantões, às municipais atendidas no Centro de Referência e Apoio à Mulher - Márcia Dangremon” do Município de São Bernardo do Campo, com vistas a proporcionar orientação jurídica, bem como atuação processual e extraprocessual;

Justificativa

Considerando a função da Defensoria Pública de oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos e cidadãs hipossuficientes a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;
Considerando que grande parte da população municipal não possui condições de contratar advogado;
Considerando, ainda, que a descentralização dos atendimentos prestados pela Defensoria Pública é medida salutar, que tem potencial de alcançar pessoas que, por vezes, não conseguiriam acessar os serviços ofertados pela instituição, torna-se necessária a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços realizados e agilizar atendimentos.

Objetivo

Garantir atendimento jurídico, na forma de orientação jurídica e atuação processual e extraprocessual, à população carente nas dependências do Centro de Referência e Apoio à Mulher - Márcia Dangremon” do Município de São Bernardo do Campo, ou, quando necessário,

por mecanismos não presenciais;

Promover, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, através do Coordenação do Centro de Referência e Apoio à Mulher - Márcia Dangremon" do Município de São Bernardo do Campo, atividades que busquem proporcionar o alcance de melhora ampla, quantitativa e qualitativa na assistência jurídica, tais como, atendimentos, seminários, cursos, palestras e oficinas de trabalho, etc., e elaboração de materiais orientativos, voltados ao tema educação para direitos.

Executores

Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

Centro de Referência e Apoio à Mulher - Márcia Dangremon" do Município de São Bernardo do Campo.

Descrição das atividades

A Defensoria Pública realizará atendimento na unidade do Centro de Referência e Apoio à Mulher - Márcia Dangremon, do Município de São Bernardo do Campo, em regime de plantão, cuja carga horária, periodicidade e número de defensores públicos serão fixados em ato específico da Defensoria Pública, estando a execução da parceria condicionada à disponibilidade do/a Defensor/a Público/a, de forma a compatibilizá-lo com a demanda exigida, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

A atuação dos Defensores Públicos no Centro de Referência e Apoio à Mulher - Márcia Dangremon" do Município de São Bernardo do Campo envolverá as seguintes atividades, bem como outras a serem detalhadas através de designação da Segunda Subdefensoria Pública-Geral:

Orientação jurídica e atuação extraprocessual: disponibilização de defensores para fornecimento de orientações jurídicas às usuárias do CRAM;

Educação em direitos: participação ativa de Defensores e Defensoras na realização de eventos, cursos, seminários, oficinas, palestras e demais atividades promovidas pelo CRAM que tenham como escopo a educação em direitos.

Atuação no âmbito judicial: elaboração de declarações iniciais e, quando for caso, ajuizamento de demanda, bem como a elaboração de petições iniciais de demandas urgentes, com encaminhamento de usuárias do CRAM diretamente à unidade competente para a propositura de ação e prosseguimento de atendimento.

Cumprimento dos procedimentos para atendimento jurídico no Centro de Referência (Anexo II).

Público Alvo

Mulheres em situação de violência doméstica do Município de São Bernardo do Campo/SP.

Metas a serem atingidas

Prestar atendimento jurídico gratuito às mulheres em situação de violência atendidas pelo CRAM no Município de São Bernardo do Campo; cumprir as recomendações do Programa Nacional de Direitos Humanos e do Programa Estadual de Direitos Humanos;

Divulgar o serviço prestado pelo Centro de Referência e Apoio à Mulher - Márcia Dangremon” do Município de São Bernardo do Campo, especificamente em instituições, programas, projetos e ações relativos à assistência às mulheres em situação de violência doméstica.

Fases

	1ºANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Etapa 1: IMPLANTAÇÃO	X				
Etapa 2: DIVULGAÇÃO	X	X	X	X	X
ETAPA 3: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS	X	X	X	X	X

Prazo

O presente aditamento vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 05/11/2022. Sem prejuízo, haverá possibilidade de denúncia por qualquer dos partícipes, observando, em termos de comunicação prévia, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Locais de Atendimento

Os plantões de atendimento ocorrerão na unidade do Centro de Referência e Apoio à Mulher, sito

à Rua Dr. Fláquer, 208, 2º andar, Centro, São Bernardo do Campo/SP, sem prejuízo de eventuais centros que forem criados durante a vigência do Termo de Convênio. A inclusão ou exclusão do atendimento em alguma unidade poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato interno da Defensoria Pública. O atendimento prestado pela Defensoria Pública, também poderá ser realizado por mecanismos não presenciais, quando necessários.

Para o desenvolvimento das atividades nos Centros de Referência, o Município de São Bernardo do Campo, disponibilizará os seguintes recursos:

- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e a privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em salas de atendimento;
- local para espera sentada, com distribuição de senha respeitando a ordem de chegada com as prioridades de atendimentos na forma da lei;
- mobiliário adequado para espera, cadastro, atendimento e elaboração de peças necessárias;
- equipamentos de informática, computadores, microfones e webcams, devendo ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar atendimentos e participação em atos não presenciais/eletrônicos;
- apoio administrativo.
- observar as normas Constitucionais e Trabalhistas em favor dos Servidores, Empregados e Estagiários do Município, bem como a manter-se regular perante a Secretaria Especial da Previdência do Trabalho, principalmente não empregando trabalho infantil, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- tomar todas as precauções visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

São Paulo, 04 de novembro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR
Defensor Público-Geral

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público**
Coordenador da Assessoria Jurídica, em 01/11/2022, às 17:33, conforme art. 4º, da Lei
14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
0327190 e o código CRC **3E6BFBC4**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0018714

DPAI ASCOV - 0327190v3



ANEXO II

Procedimentos para o atendimento jurídico da Defensoria Pública no CRAM.

Recebimento e registro dos casos

1. Receber e organizar as usuárias encaminhadas pela equipe do CRAM para atendimento jurídico.
2. Registrar o atendimento presencial no livro de atendimentos, localizado na recepção do Centro de Referência, constando informações como: nome da usuária, data e hora do atendimento, tipo de atendimento e assinatura da usuária.
3. Registrar o atendimento presencial na folha de frequência da usuária, localizada na contracapa do prontuário, constando informações como: data e tipo do atendimento, nome da usuária atendida e sua presença (P) ou falta (F).
4. Registrar as informações jurídicas no Formulário de Acolhimento localizado no prontuário da usuária, em pasta própria.

Acompanhamento dos casos e demais diligências:

5. Efetuar análise e estudo do caso, definindo prioridades e possibilidades, bem como esclarecendo, orientando e informando sobre as questões jurídicas pertinentes.
6. Quando for o caso, encaminhar o usuário para ser assistido pela Defensoria Pública do Estado, informando-o sobre as condições de ingresso e acompanhamento de eventuais ações judiciais pela Defensoria, e que o atendimento jurídico pertinente será realizado pelo/a Defensor/a Público/a competente.
7. Acompanhar a usuária, sempre que possível, em audiências, oitivas, reuniões e outros procedimentos pertinentes à área jurídica.
8. Informar o/a Defensor/a Público/a suplente e a equipe de referência sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados.
9. Participar da construção da rede de apoio jurídico para as usuárias, bem como em atividades e eventos promovidos pelo CRAM que tenham como escopo a educação em direitos

10. Participar, através de escala elaborada, de reuniões com a equipe do CRAM para a discussão de casos, o aprimoramento técnico dos atendimentos e o planejamento de atividades pertinentes.
11. Excetuando-se as reuniões, a participação do/a Defensor/a em atividades fora do seu dia de plantão não é obrigatória e dependerá de sua disponibilidade.
12. Comunicar a usuária o encerramento de seu caso, preferencialmente em atendimento presencial, elaborar relatório de encerramento e informar a equipe de referência do respectivo encerramento.
13. Informar, sempre que possível, à equipe de referência e ao usuário, o desligamento ou ausência da instituição por motivo de doença, indisponibilidade, férias ou encerramento de seu período de atuação.
14. Por questão de segurança e para garantia do sigilo dos atendimentos, a todos os profissionais que atuam no CRAM é proibido:
 - a) Informar dados pessoais para contato;
 - b) Realizar atendimento em local diverso das salas de atendimento;

Equipe

Ressaltando ser desnecessária a contratação de pessoal, a equipe de trabalho será composta por:

15. Coordenador do Projeto;
16. Defensor/a Público/a, na forma deste Plano de Trabalho;
17. Servidores Públicos Municipais;
18. Estagiários.

São Paulo, 04 de novembro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR
Defensor Público-Geral

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público**
Coordenador da Assessoria Jurídica, em 01/11/2022, às 17:34, conforme art. 4º, da Lei
14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
0327214 e o código CRC **8C2D1CA7**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0018714

DPAI ASCOV - 0327214v2